



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Gestão Estratégica

## TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ATUALIZAÇÃO DE LICENCIAMENTO DOS SOFTWARES NETBACKUP E E-VAULT (VERITAS); AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE 17 TERABYTES PARA EXPANSÃO DA CAPACIDADE DE BACKUP DO NETBACKUP; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES E SUPORTE TÉCNICO ON-SITE, REMOTO 24X7 OU PRESENCIAL EM BRASÍLIA-DF, PARA A SOLUÇÃO DE NETBACKUP E E-VAULT (VERITAS); AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE RANSOMWARE PARA OS SERVIDORES DE MÍDIA; SOLUÇÃO DE BILHETAGEM (BILLING); E CURSO DE TREINAMENTO PARA A FERRAMENTA NETBACKUP E FERRAMENTA DE BILLING.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Gestão Estratégica

## ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	5
5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	7
6. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO .....	8
7. PROPRIEDADE INTELECTUAL.....	9
8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	9
9. VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	12
10. VISTORIA.....	12
11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	13
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	13
13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	15
14. CONSÓRCIO .....	15
15. SUBCONTRATAÇÃO .....	15
16. PROPOSTA FINANCEIRA.....	15
17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA .....	16
18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO .....	16
19. MULTAS .....	17
20. GARANTIA DOS SERVIÇOS .....	18
21. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	18
22. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	18
ANEXO A.....	20
ANEXO B.....	21
ANEXO C .....	22
ANEXO D.....	23



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Gestão Estratégica

## TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

**AE/GTI ou GTI** – Gerencia de Tecnologia da Informação da Área de Gestão Estratégica da CODEVASF.

**AE/GTI/UIT ou UIT** – Unidade de Infraestrutura e Tecnologia, subordinada a Gerência de Tecnologia da Informação.

**CODEVASF** – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

**CONTRATADA** – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos serviços.

**CONTRATO** – Documento, subscrito pela CODEVASF e a CONTRATADA do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

**DOCUMENTOS DE CONTRATO** – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta financeira da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos serviços.

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES** – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços e fornecimentos, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço e fornecimentos, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

**FISCAL/GESTOR** – Técnico(os) responsável(is) da Codevasf atuando sob a autoridade do Diretor da respectiva área e presidente para exercer a gestão e fiscalização do contrato no âmbito administrativo e técnico, bem como manter o contato direto com a CONTRATADA para dirimir dúvidas.

**FISCALIZAÇÃO** – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador/fiscal/gestor, indicada para exercer e auxiliar em sua representação a fiscalização do contrato.

**LICITANTE** – Empresa habilitada para apresentar proposta.

**BILLING** – No contexto deste processo licitatório, o “Billing” será considerado como a condição de precificar o uso de espaços nos mais variados locais de armazenamento pelos setores/áreas da empresa.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Gestão Estratégica

**ORDEM DE SERVIÇO** – É a formalização do trabalho que será prestado ao CONTRATANTE. É o documento que contém as definições e informações necessárias para executar um serviço, bem como a autorização formal para sua realização.

**PDTI:** Plano Diretor de Tecnologia da Informação é resultado do detalhamento das ações decorrentes do Planejamento Estratégico da Tecnologia da Informação - PETI, de forma a consolidar todas as iniciativas, metas e os indicadores da área de Tecnologia da Informação, dando visibilidade às ações, prazos e custos necessários para alcance dos objetivos estratégicos definidos e, ainda, assegurando que estas ações agreguem valor ao negócio da Codevasf.

**PETI:** Plano Estratégico de Tecnologia da Informação é o instrumento que tem por objetivo assegurar que as metas e objetivos da TI estejam fortemente alinhados com o Planejamento Estratégico da Codevasf.

**PROPOSTA FINANCEIRA** – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

**SIASG** - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo site do Compras Governamentais: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**TERMO DE REFERÊNCIA** – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Gestão Estratégica

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de atualização de licenciamento dos softwares netbackup e e-vault (veritas); aquisição de licenciamento de 17 terabytes para expansão da capacidade de backup do netbackup; serviço de manutenção, instalação, atualizações de versões e suporte técnico on-site, remoto 24x7 ou presencial em Brasília-DF, para a solução de netbackup e e-vault (veritas); aquisição de licenciamento de software de proteção contra ataques de ransomware para os servidores de mídia; solução de bilhetagem (billing); e curso de treinamento para a ferramenta netbackup e ferramenta de billing.

### Grupo 1.

Item	Tipo	Catmat/ Catser	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	QT	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	AQUISIÇÃO	27464	Aquisição de licença de 17 Tb para o software Veritas NetBackup. <b>Veja detalhes no Anexo A</b>	unidade	(17 Tb)	R\$ 36.102,8 3	R\$ 613.748, 20
02	ATUALIZAÇÃO	26000	Licenciamento e atualização de software Veritas NetBackup baseada em volumetria. <b>Veja detalhes no Anexo A</b>	unidade	(6 Tb)	R\$ 8.530,06	R\$ 51.180,3 7
03	SERVIÇO	26000	Serviço de manutenção, instalação, atualizações de versões e suporte técnico on-site, remoto 24x7 ou presencial em Brasília-DF, para a solução de Veritas NetBackup. <b>Veja detalhes no Anexo A</b>	unidade	12 meses	R\$ 10.861,4 9	R\$ 130.337, 90
04	ATUALIZAÇÃO	26000	Atualização do licenciamento da solução Veritas E-vault, baseada em volumetria de 2Tb (dois terabytes) e manutenção em sua última versão, por 12 meses. <b>Veja detalhes no Anexo A</b>	unidade	(2 Tb)	R\$ 47.584,3 3	R\$ 95.168,6 7
05	AQUISIÇÃO	27464	Solução de bilhetagem (Billings), por 12 meses. <b>Veja detalhes no Anexo A</b>	unidade	1	R\$ 132.519, 35	R\$ 132.519, 35



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Gestão Estratégica

06	CURSO	03840	Treinamento da ferramenta de bilhetagem. <b>Veja detalhes no Anexo A</b>	unidade	(4 alunos)	R\$ 21.391,18	R\$ 85.564,75
<b>Total</b>							R\$ 1.108.519,24

(Tabela I – Termo de Referência)

Item	Tipo	Catmat/ Catser	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	QT	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
07	AQUISIÇÃO	27464	Licenciamento de software de proteção contra ataques de ransomware para os Servidores de Mídia. por 12 meses. <b>Veja detalhes no Anexo A</b>	unidade	4 Uni.	R\$ 1.422,04	R\$ 5.688,19
<b>Total</b>							R\$ 5.688,19

(Tabela II – Termo de Referência)

Item	Tipo	Catmat/ Catser	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	QT	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
08	CURSO	03840	Treinamento na ferramenta Veritas NetBackup. <b>Veja detalhes no Anexo A</b>	unidade	4 Alunos	R\$ 18.859,9	R\$ 75.439,60
<b>Total</b>							R\$ 75.439,60

(Tabela II – Termo de Referência)

### 1.1. DESCRIÇÃO

1.1.1. O custo estimado total informado nas tabelas acima, **R\$ 1.189.647,02 (um milhão cento e oitenta e nove mil seiscentos e quarenta e sete reais e dois centavos)**, foi apurado com base nos valores obtidos por meio de cotações junto às empresas de mercado e pesquisa no painel de preços nos meses de abril a agosto de 2021, atendendo a Instrução Normativa Nº 73 de 5 de agosto de 2020.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Gestão Estratégica

1.1.2. Os recursos orçamentários correrão à conta do Programa de Trabalho 04.122.0032.2000.0001 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL, Categorias Econômica 3 e 4 sob a gestão da Área de Gestão Estratégica da Codevasf – AE.

1.1.3. Os quantitativos foram estimados pela AE/GTI/UIT e estão demonstrados nos autos do processo desta contratação.

1.1.4. O valor corresponde à média dos preços pesquisados e praticados no mercado.

1.1.5. Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

1.1.6. Por acordo entre as partes, o objeto do Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, conforme disposto no art. 81, inciso VI, § 1º, da Lei nº 13.303/16.

## 2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. Critério de Julgamento: **Menor preço global por grupo.**

2.2. MODO DE DISPUTA: **ABERTO, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de 0,5 % (meio por cento), do valor do item pertinente, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**

2.3. Valor estimado: **Público.**

## 3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Garantir redundância de backups em localidades geograficamente diferentes criando cópias de segurança de todo o ambiente de produção com o monitoramento do uso de espaços por setores da empresa (departamentos), bem como, identificar o uso indevido de armazenamento de arquivos desnecessários e proteger os arquivos de backup contra alterações indevidas por vírus ou programas mal-intencionados.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Nos termos do inciso II, do art. 3º, do Decreto 10.024, de 2019, os serviços objeto deste instrumento são considerados comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade, para efeito de julgamento das propostas, podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço a ser executado é do GRUPO 1 - ITEM 03 DA TABELA I, conforme detalhado no **Anexo A Especificação Técnica dos Serviços e Soluções - Grupo 1 item 3.**

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Gestão Estratégica

5.2.1.1. Os serviços serão executados preferencialmente remotamente, e só em casos de não solução do problema, serão executados presencialmente.

5.2.1.2. Os serviços presenciais serão executados nas dependências da CONTRATANTE, por decisão unilateral da CONTRATANTE. O endereço para execução dos serviços indicado é:

UNIDADE	Endereço
Sede (Brasília – DF)	SGAN 601, Conj. I – Ed. Manoel Novaes.

5.2.1.3. No caso dos serviços prestados nas dependências da Codevasf e durante sua execução, o prestador de serviço da CONTRATADA deverá estar identificado por crachá da CONTRATADA e acompanhado por empregado da Unidade de Infraestrutura e Tecnologia da CONTRATANTE.

5.2.1.4. Os custos relacionados aos deslocamentos, ocorridos em função do atendimento, validação e/ou aceite dos serviços, serão por conta da CONTRATADA.

## 6. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

6.1. Os procedimentos mínimos de segurança exigidos da empresa CONTRATADA são:

- 6.1.1. Credenciar junto a CONTRATANTE, seus profissionais autorizados a retirar e a entregar documentos, bem como daqueles que venham a ser designados para prestar serviços nas dependências da CODEVASF.
- 6.1.2. Identificar qualquer equipamento das empresas que venha a ser instalado nas dependências da CONTRATANTE, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança etc.
- 6.1.3. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem executados na CONTRATANTE.
- 6.1.4. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de referência, sem prévia autorização.
- 6.1.5. Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação - TI da CODEVASF.
- 6.1.6. Adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade da CONTRATANTE.
- 6.1.7. Comunicar com antecedência mínima de 3 (três) dias ao Representante da CONTRATANTE qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da empresa.
- 6.1.8. Manter sigilo sobre todos os ativos de informações e de processos da CONTRATANTE.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Gestão Estratégica

- 6.2. Adotar a Política de Segurança da Informação e Comunicações da Codevasf (Posic), publicada no sítio da empresa, para o exercício de suas atividades no âmbito da Codevasf.
- 6.3. A Contratada deve firmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

## 7. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 7.1. A CONTRATADA fica proibida de veicular e comercializar os produtos gerados relativos ao objeto da prestação dos serviços, salvo se houver a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 8.1. GARANTIA E SUPORTE – ITENS DO TIPO SERVIÇO

- 8.1.1. Os chamados poderão ser abertos diretamente com a CONTRATADA por ligação telefônica, e-mail e/ou site durante a vigência da garantia.
- 8.1.2. O suporte deverá ser na modalidade 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), com atendimento através de ligações telefônicas para atendimentos emergenciais.
- 8.1.3. A CONTRATADA, a partir da data de formalização de recebimento da abertura do chamado, terá, para o atendimento destes chamados suas regras, prazos e penalidades previstas **no Anexo A item: 2.9. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**
- 8.1.4. A CONTRATANTE pode solicitar a presença da CONTRATADA para disponibilizar, instalar e acompanhar os produtos entregue no ambiente de produção.
- 8.1.5. Para os serviços de manutenção corretiva a CONTRATADA deverá atualizar as mudanças efetuadas na documentação existente, não estando obrigada a elaborar novos artefatos de documentação.
- 8.1.6. As não-conformidades identificadas durante a homologação e implantação dos artefatos resultantes do serviço serão corrigidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

### 8.2. GARANTIA E SUPORTE – (GRUPO 1 – ITENS 04, 05; ITEM 07) - POR 12 MESES

- 8.2.1. Os chamados poderão ser abertos diretamente com a CONTRATADA por ligação telefônica, e-mail e/ou site durante a vigência da garantia.
- 8.2.2. A CONTRATADA, a partir da data de formalização de recebimento da abertura do chamado, terá, para o atendimento destes chamados suas regras, prazos e penalidades previstas **no Anexo A item: 2.9. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Gestão Estratégica

- 8.2.3. A CONTRATANTE pode solicitar a presença da CONTRATADA para disponibilizar, instalar e acompanhar os produtos entregue no ambiente de produção.
- 8.2.4. Para os serviços de manutenção corretiva a CONTRATADA deverá atualizar as mudanças efetuadas na documentação existente, não estando obrigada a elaborar novos artefatos de documentação.
- 8.2.5. As não-conformidades identificadas durante a homologação e implantação dos artefatos resultantes do serviço serão corrigidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 8.3. CONDIÇÕES DA ENTREGA – ITENS TIPO AQUISIÇÃO E ATUALIZAÇÃO**
- 8.3.1. O prazo de entrega dos produtos (licença de software e licença de atualização) pela CONTRATADA terá no máximo 30 (trinta) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato.
- 8.3.2. Para itens de software, poderá ser fornecido sem mídia de instalação, desde que seja indicado local para download do arquivo de instalação.
- 8.4. PAGAMENTO**
- 8.4.1. Todos os itens do objeto ora contratados serão cobrados por meio de faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, e pagas em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das faturas/notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, conforme disposto no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 8.4.2. A fatura só será liberada para pagamento depois de aprovada pelo fiscal do contrato e deverá estar isenta de erros ou omissões, sem o que será, de forma imediata, devolvida à CONTRATADA para correções.
- 8.4.3. Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no SICAF, o CONTRATADO deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, anexo(s) e rescisão do contrato.
- 8.4.4. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação
- 8.4.5. A fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter a descrição dos serviços a que se destina e seu valor em moeda corrente (Reais) sem indexação ao valor do dólar.
- 8.4.6. O pagamento será procedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela CONTRATANTE.
- 8.4.7. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante Ordem Bancária em conta corrente, por ela indicada, ou por meio de pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Gestão Estratégica

- 8.4.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 2º, § 6º da IN/SRF n.º 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem.
- 8.4.9. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega à CONTRATANTE dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não for atendido, implica desconsideração pela CONTRATANTE dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.
- 8.4.10. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 8.4.11. Os valores referentes ao licenciamento dos produtos e o curso serão pagos em parcela única, após a ativação das licenças, atesto dos serviços, se for o caso, e da fatura pelo representante da CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, em até 30 dias após o recebimento da fatura.
- 8.4.12. Os valores referentes ao **GRUPO 1: ITENS 01, 02, 04** serão pagos, em parcela única, mediante a entrega, instalação ou atualização e aceite do fiscal da CONTRATANTE;
- 8.4.13. Os valores referentes aos serviços **GRUPO 1 - ITENS 3** serão pagos mensalmente, correspondendo à 1/12 (um doze avos) do valor do item contrato.
- 8.4.14. Os valores referentes aos **GRUPO 1 - ITEM 5; e o ITEM 07** serão pagos, em pagamento único, à CONTRATADA mediante a entrega das licenças (quando for o caso), a instalação nos servidores, testes de funcionamento e aceite do fiscal da CONTRATANTE.
- 8.4.15. Os valores referentes aos **GRUPO 1- ITEM 06; e o ITEM 08** serão, em pagamento único, à CONTRATADA mediante execução do curso e aceite do fiscal da CONTRATANTE.
- 8.4.16. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 8.4.17. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 8.3.1, caso em que a CONTRATANTE pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

**AM = P x I**, onde:

**AM** = Atualização Monetária

**P** = Valor da Parcela a ser paga; e

**I** = Percentual de atualização monetária, assim apurado:



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Gestão Estratégica

$I = (1+im_1/100)dx^{1/30} \times (1+im_2/100)dx^{2/30} \times \dots \times (1+im_n/100)dx^{n/30} - 1$ , onde:

$i$  = Variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI no mês "m";

$d$  = Número de dias em atraso no mês "m";

$m$  = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

## 8.5. REAJUSTAMENTO

- 8.5.1. O preço é fixo e irrealizável pelo período de 12 meses, após a assinatura do instrumento contratual. Após esse prazo, poderá ser reajustado a contar da data de apresentação da proposta, mediante manifestação expressa da CONTRATADA, tendo como limite máximo a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, conforme fórmula abaixo. O reajuste calculado deverá ser encaminhado a CONTRATANTE para análise e posterior aprovação.

$$IR = \frac{I_1 \text{ mês renovação} - I_0 \text{ mês base}}{I_0 \text{ mês base}} \times 100, \text{ onde:}$$

IR corresponde ao índice de reajustamento;

$I_1$  mês renovação corresponde ao valor do ICTI referente ao mês de renovação;

$I_0$  mês base corresponde ao valor do ICTI referente a data de apresentação da proposta.

## 9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. O prazo de vigência do contrato, a ser firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será de 12 (doze) meses.
- 9.2. Os contratos terão vigência na data de suas assinaturas, com prazo máximo para início da execução dos serviços em 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
- 9.3. No interesse de ambas as partes, os itens do objeto do Contrato do tipo SERVIÇO e ATUALIZAÇÃO poderão ser prorrogados até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 13.303/2016, Art. 71.

## 10. VISTORIA

- 10.1. As empresas interessadas na consecução dos serviços constantes no objeto deste Termo de referência poderão realizar visita técnica na cidade de Brasília/DF, no Edifício Sede da CODEVASF localizado no endereço: SGAN Quadra 601, Conjunto I, Lote 01, Edifício CODEVASF, CEP: 70.830-901, em Brasília-DF;
- 10.2. O período estabelecido para a visita técnica terá início a partir da data de publicação do edital no Diário Oficial da União - DOU.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Gestão Estratégica

- 10.3. A visita técnica deverá ser programada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis junto à Unidade de Infraestrutura e Tecnologia por meio do e-mail [ae.gti.uit@codevasf.gov.br](mailto:ae.gti.uit@codevasf.gov.br) e poderão ocorrer no máximo em até 24 horas antes do início da licitação;
- 10.4. A visita técnica tem a finalidade de prover ao licitante conhecimento das instalações, metodologias, arquiteturas e recursos do ambiente da CONTRATANTE para que ele tenha condições de avaliar o grau de dificuldade existentes na execução dos serviços, constantes no objeto do termo de referência que possam influenciar nos custos envolvidos no fornecimento do serviço;
- 10.5. Os custos da vistoria são de responsabilidade da licitante, incluindo seu deslocamento ao local vistoriado.
- 10.6. As licitantes se obrigam a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a vistoria. A simples participação na vistoria caracteriza o compromisso irrevogável de guarda do sigilo dos dados colhidos.
- 10.7. Não tendo realizada a vistoria, a licitante não poderá arguir desconhecimento dos processos, procedimentos, ambientes e das ferramentas utilizadas pela CONTRATANTE para se opor à manutenção dos termos e das condições de sua proposta.
- 10.8. Nenhuma visita será realizada sem a confirmação de seu agendamento, por e-mail, por parte da CONTRATANTE.
- 10.9. A vistoria é FACULTATIVA, podendo a licitante realizá-la por intermédio de representante legal.
- 10.10. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, e assinará a declaração de vistoria.

## 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. Atestado(s) de **qualificação** técnica emitido em nome da licitante, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a CONTRATADA presta ou prestou serviços compatíveis em características com o objeto do Termo de Referência, conforme inciso II do art. 58 da Lei nº 13.303/16.
- 11.2. Atestado(s) de **qualificação** técnica emitido em nome da licitante, expedido pela fabricante do produto para Manutenção e Suporte Técnico, que comprove que a CONTRATADA do GRUPO 1 possui capacidade técnica para prestação de serviços no produto licenciado: Veritas NetBackup e E-Vault, conforme inciso II do art. 58 da Lei nº 13.303/16.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.3. Prover e gerir infraestrutura própria de hardware e software, bem como recursos físicos necessários à execução dos serviços contratados, no caso em que os serviços sejam prestados nas dependências da CONTRATADA. Entende-se por



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Gestão Estratégica

- infraestrutura de hardware e software, todo hardware e licenças dos softwares necessários para a realização do serviço;
- 12.4. Solicitar autorização prévia da CONTRATANTE antes de utilizar recursos de softwares que necessitem de aquisição de licença de uso;
  - 12.5. Solicitar autorização prévia da CONTRATANTE para incorporar, nos serviços entregues, componentes de software que não sejam de propriedade da CONTRATANTE;
  - 12.6. Utilizar recursos de terceiros somente quando devidamente autorizados ou licenciados pelo detentor dos direitos;
  - 12.7. Garantir que todas as entregas efetuadas estejam compatíveis e totalmente aderentes aos produtos utilizados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATANTE tomar ciência e autorizar o uso de ferramentas, cuja versão seja diferente daquelas previstas e em uso na empresa;
  - 12.8. Adotar procedimentos no seu ambiente que garantam a segurança das informações e a continuidade das operações, em conformidade com os parâmetros da ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013, e manter documentação atualizada de sua Política de Segurança de Informações.
  - 12.9. Promover o repasse de conhecimento aos novos profissionais da CONTRATADA, em caso de substituição dos responsáveis pela execução de serviços em andamento, evitando o prejuízo à continuidade e qualidade dos serviços;
  - 12.10. Repassar todo o conhecimento adquirido ou produzido na execução dos serviços para os técnicos da CONTRATANTE;
  - 12.11. Assegurar a transferência de conhecimentos adquiridos ou produzidos, relativamente a serviços em andamento, para outra CONTRATADA da CONTRATANTE, nos termos que venham a ser por este definido, no caso em que a CONTRATANTE determine a passagem de serviços em andamento, a fim de garantir a continuidade dos serviços;
  - 12.12. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados, em no máximo 2 (dois) dias úteis, a contar da solicitação feita pelo fiscal ou gestor do contrato.
  - 12.13. Selecionar e alocar, na prestação dos serviços contratados, profissionais em conformidade com as exigências dos serviços a serem realizados, e com os perfis adequados.
  - 12.14. Afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.
  - 12.15. Reportar à Gerência de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observados no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações dos profissionais contratados, de servidores públicos ou de terceiros.
  - 12.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Gestão Estratégica

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e/ou ao acompanhamento realizados pela CONTRATANTE.

- 12.17. Indenizar os prejuízos e reparar os danos causados à CONTRATANTE e a terceiros por seus profissionais na execução do contrato.
- 12.18. Os dados, artefatos, códigos, softwares e informações da organização não poderão ser distribuídos, divulgados e comercializados pela CONTRATADA.
- 12.19. Todo conhecimento adquirido ou desenvolvido, bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução dos serviços contratados deverão ser disponibilizados e transferidos à CONTRATANTE.
- 12.20. A Transferência de Conhecimento técnico deverá ser viabilizada pela CONTRATADA, quando solicitada e sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1. Exercer o efetivo acompanhamento da execução do contrato.
- 13.2. Prestar informações, esclarecimentos necessários e proporcionar condições – no que lhe couber - para que a CONTRATADA possa executar os serviços objeto do Contrato.
- 13.3. Homologar o serviço prestado constante da ordem de serviço, após a aferição da aderência às especificações e da qualidade dos serviços, atestando as respectivas faturas.
- 13.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA a ocorrência de eventuais não conformidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 13.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

### **14. CONSÓRCIO**

- 14.1. Será permitida a participação de consórcio para atendimento do GRUPO 1, mas deverá ser indicada uma única empresa, um único CNPJ, da representante da contratação. Neste caso, se ocorrer consórcio o contrato será assinado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA indicada e esta será responsável por todos os efeitos do contrato e suas garantias, atualizações, manutenções e efeitos legais.

### **15. SUBCONTRATAÇÃO**

- 15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **16. PROPOSTA FINANCEIRA**

- 16.1. As propostas financeiras deverão conter no mínimo o seguinte:
  - 16.1.1. Planilha de preços unitários (Proposta) e totais ofertados para os itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo D, que é parte integrante deste termo de Referência.
  - 16.1.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Gestão Estratégica

da data estabelecida para entrega dela, sujeita a revalidação por idêntico período.

- 16.2. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos que venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste Termo de Referência.
- 16.3. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o menor preço global avaliado para o grupo, conforme critérios acima estabelecidos.

## **17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 18.1. A execução dos Contratos será fiscalizada por Representante da CODEVASF, especialmente designado, cumprindo-lhe:
  - 18.1.1. Registrar as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando junto à empresa CONTRATADA o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
  - 18.1.2. Analisar todos os documentos exigidos para o devido atesto das Notas Fiscais de Serviços ou Faturas referente aos serviços realizados pela empresa CONTRATADA.
  - 18.1.3. Encaminhar à unidade responsável o(s) eventual(ais) recurso(s) da empresa CONTRATADA, acerca da aplicação de penalidades, com vistas à sua apreciação.
- 18.2. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções.
- 18.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
- 18.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Gestão Estratégica

de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

- 18.5. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.
- 18.7. Fica reservado à fiscalização e à Gerência de Tecnologia da Informação o direito e a autoridade para solucionar todo e qualquer caso singular não previsto neste termo que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Codevasf ou modificação na contratação.
- 18.8. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

#### **19. MULTAS**

- 19.1. Por descumprimento das obrigações contratuais ou desrespeito às exigências do Edital a CONTRATANTE aplicará, garantida a prévia defesa, multa e seguintes sanções ao contratado:
  - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do valor a ser contratado;
  - b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total. No caso de inexecução parcial será aplicada as penalidades previstas no item 3.4 do Anexo A – Especificações técnicas.
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 19.2. A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
- 19.3. Caso a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração; caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante será convocada para complementar o valor devido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação ou será cobrada judicialmente;
- 19.4. A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da data do conhecimento da aplicação da multa, para defesa prévia e, posteriormente, após eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, mais um prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar recurso à CODEVASF. Ouvido o fiscal designado para o acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica e apreciado pela autoridade competente, que poderá relevar ou não a multa.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Gestão Estratégica

19.4.1. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da CODEVASF, que poderá relevar ou não a multa.

19.5. Em caso de relevação da multa, a CODEVASF se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação renovação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

## **20. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

20.1. A CONTRATADA fornecerá a garantia para todos os serviços executados, não repassando qualquer tipo de ônus pela reexecução de falhas e imperícias por parte da CONTRATADA durante a vigência do contrato.

20.2. A CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

20.3. Os itens que tiverem garantias de 12 meses deverão ser atendidos, mediante chamado técnico, feito pela CONTRATANTE à CONTRATADA e todas as despesas para a solução do problema correrá por conta da CONTRATADA e esta não poderá se eximir do atendimento técnico local ou remoto.

## **21. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

21.1. Para a contratação, será exigida uma prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, a fim de assegurar a sua execução, em uma das modalidades previstas no art. 70 da Lei nº 13.303/16, à sua escolha.

21.2. A garantia de execução somente será restituída pela CONTRATANTE após cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.

## **22. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

22.1. A licitante vencedora deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:

22.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

22.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

22.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Gestão Estratégica

a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

- 22.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva *RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)*, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
- 22.2. A licitante vencedora deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta da licitante vencedora. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada;
- 22.3. A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Gestão Estratégica

## ANEXO A

### **Especificação Técnica dos Serviços e Soluções**



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Gestão Estratégica

## ANEXO B **Justificativas**



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Gestão Estratégica

**ANEXO C**  
**Escopo de Fornecimento e planilhas de quantidades e preços máximos**



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Gestão Estratégica

## **ANEXO D**

### **Propostas**



## ANEXO A - Especificação Técnica dos Serviços e Soluções

1. Classificação resumida dos itens que farão parte do processo licitatório. Veja tabela abaixo:

### Grupo 1.

Item	Tipo	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	QT	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	AQUISIÇÃO	Aquisição de licença de 17 Tb para o software Veritas NetBackup. <b>Veja detalhes no Anexo A</b>	unidade	(17 Tb)		
02	ATUALIZAÇÃO	Licenciamento e atualização de software Veritas NetBackup baseada em volumetria. <b>Veja detalhes no Anexo A</b>	unidade	(6 Tb)		
03	SERVIÇO	Serviço de manutenção, instalação, atualizações de versões e suporte técnico on-site, remoto 24x7 ou presencial em Brasília-DF, para a solução de Veritas NetBackup. <b>Veja detalhes no Anexo A</b>	unidade	12 meses		
04	ATUALIZAÇÃO	Atualização do licenciamento da solução Veritas E-vault, baseada em volumetria de 2Tb (dois terabytes) e manutenção em sua última versão, por 12 meses. <b>Veja detalhes no Anexo A</b>	unidade	(2 Tb)		
05	AQUISIÇÃO	Solução de bilhetagem (Billings), por 12 meses. <b>Veja detalhes no Anexo A</b>	unidade	1		
06	CURSO	Treinamento da ferramenta de bilhetagem, por 12 meses. <b>Veja detalhes no Anexo A</b>	unidade	(4 alunos)		
<b>Total</b>						

(Tabela I - ANEXO A)



Item	Tipo	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	QT	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
07	AQUISIÇÃO	Licenciamento de software de proteção contra ataques de ransomware para os Servidores de Mídia. <b>Veja detalhes no Anexo A</b>	unidade	4		
<b>Total</b>						

(Tabela II - ANEXO A)

Item	Tipo	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	QT	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
08	CURSO	Treinamento na ferramenta Veritas NetBackup. <b>Veja detalhes no Anexo A</b>	unidade	4 Alunos		
<b>Total</b>						

(Tabela III - ANEXO A)

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 2.1. GRUPO 1 - ITEM 01 – AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE 17 TERABYTES PARA O SOFTWARE VERITAS NETBACKUP

- 2.1.1. Esta aquisição será para ampliar a capacidade de execução dos backups da Empresa, na origem dos dados, permitindo incluir todos os servidores da infraestrutura de rede;
- 2.1.2. Estes 17 Tb serão juntados os 6Tb que a empresa já possui no seu licenciamento perpétuo da mesma solução de backup, ou seja, NetBackup Veritas;
- 2.1.3. Para efeitos de garantias, atualizações (updates), manutenções o valor total em Terabytes da CONTRATANTE será de 23Tb.
- 2.1.4. O prazo de garantia desta licença de software, suas atualizações, correções de erros e versões futuras deverá ser de 12 meses podendo ser renovado até 60 meses;
- 2.1.5. A instalação, quando for o caso, configurações, atualizações desta aquisição, a que se refere este item, correrá por conta da CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE e deverá ser na sua última versão estável;
- 2.1.6. As funcionalidades básicas da solução a ser adquirida devem conter no mínimo:

- 2.1.6.1. A licença de software a ser ofertada deve atender integralmente os requisitos especificados neste documento, devendo ser fornecida com todas as licenças que forem necessárias para entrega funcional da solução;
- 2.1.6.2. Deve possuir catálogo ou banco de dados centralizado contendo as informações sobre todos os dados e mídias onde os backups foram armazenados, esse banco de dados ou catálogo deve ser próprio e fornecido em conjunto com o produto;
- 2.1.6.3. Possuir mecanismo de reconstrução do catálogo ou banco de dados centralizado em caso de perda do catálogo, sem a necessidade de recatálogo as imagens de backup;
- 2.1.6.4. Deve fazer uso de banco de dados relacional para guardar o catálogo de Jobs, arquivos e mídias dos backups;
- 2.1.6.5. Deve suportar servidor de gerência e catálogo nas seguintes plataformas: UNIX, LINUX e WINDOWS. Para evitar aumento de complexidade de gestão, não serão aceitos catálogos instalados em máquinas virtuais em plataformas (sistemas operacionais) diferentes da utilizada no servidor de gerência;
- 2.1.6.6. Deve suportar servidores movimentadores de dados nas seguintes plataformas: UNIX, LINUX e WINDOWS.
- 2.1.6.7. Deve suportar o backup e o *restore* de diferentes sistemas operacionais tais como: *Windows* (7/8/10/2008/2008 R2/2012/2012 R2/2016/2019), *Oracle Linux* (6 e 7), *Red Hat Enterprise Linux* (6 e 7), *“Suse Enterprise Server”* (11 e 12), *CentOS* (6 e 7), *“Debian GNU”* (7, 8 e 9), *“Oracle Solaris”* (10 e 11), *“AIX”* (6.1, 7.1 e 7.2); *Ubuntu* (16, 17 e 18) e ambientes virtuais como *VMware VSphere* (6.x ou superior) e *Hyper-V*;
- 2.1.6.8. Deverão ser fornecidas licenças para todo ambiente virtualizado, incluindo todas as funcionalidades solicitadas na modalidade por CPU de processamento ou sockets dos servidores físicos que hospedam as plataformas de virtualização, com suporte para backup, restore e tecnologia de deduplicação de dados, onde o licenciamento deve possuir capacidade ilimitada de retenções, cópias dos dados protegidos, replicações para outros ambientes para fins de recuperação de desastres;
- 2.1.6.9. Deve ser capaz de gerenciar múltiplos e diferentes dispositivos de backup (bibliotecas de fitas, drives de backup, dispositivos de disco com e sem deduplicação), conectados localmente (Direct Attached) ou compartilhados entre múltiplos servidores da camada de mídia via SAN (Storage Area Network);
- 2.1.6.10. Deve possuir mecanismo de instalação e atualização de clientes e agentes de backup de forma remota, através da interface de gerenciamento, permitindo a instalação de múltiplos clientes de backup simultaneamente;
- 2.1.6.11. Deve permitir que depois de um backup full inicial, os backups subsequentes sejam feitos apenas através do envio das diferenças deduplicadas e que esses backups sejam consolidados como se



- fosse um backup full com a última data de envio;
- 2.1.6.12.** Possuir a capacidade de escrever múltiplos fluxos de dados provenientes de servidores distintos (multiplexação), divididos em blocos de tamanhos constantes em um único dispositivo físico de gravação;
- 2.1.6.13.** Possuir a capacidade de dividir o fluxo de dados proveniente de um servidor em vários dispositivos de gravação (multiple streams);
- 2.1.6.14.** Possuir a capacidade de reiniciar backups e restaurações a partir do ponto de falha, após a ocorrência da falha;
- 2.1.6.15.** Para facilitar o processo de verificação de pré-requisitos e compatibilidade, o fabricante deve possuir mecanismo público de geração de lista de checagem que, através da informação do pacote a ser instalado, do sistema operacional alvo da instalação, gere uma lista que contenha:
- a) Patches do Sistema Operacional e de dispositivos de hardware que porventura necessitem estar instalados;
  - b) Componentes do produto suportados para instalação ou uso no Sistema Operacional em questão;
  - c) Requerimentos de Hardware para instalação do produto no Sistema Operacional em questão;
  - d) Componentes de Hardware compatíveis;
  - e) Compatibilidade com aplicações, bancos de dados e sistemas de arquivos (File System);
  - f) Possíveis correções e atualizações adicionais disponíveis para o funcionamento do produto no Sistema Operacional alvo.
- 2.1.6.16.** Permitir distribuição automática de carga entre os servidores de mídia, ou seja, os dados oriundos dos clientes de backup deverão ser distribuídos de forma automática entre os servidores de backup, e em caso de falha de um dos servidores, o cliente automaticamente irá encaminhar seus dados para o outro servidor de backup ativo. Esta funcionalidade deverá ser nativa do produto, e não pode ser construída com o uso de soluções baseadas em softwares de cluster de terceiros;
- 2.1.6.17.** Possuir a capacidade de realizar download e instalação de atualizações, de forma automática, no servidor de backup e clientes;
- 2.1.6.18.** Deve fazer uso de tecnologia de replicação dos dados (não

somente os dados protegidos – imagens de backup – mas também do catálogo do software de backup necessário para a recuperação do dado) do site principal para o site de desastre, de forma que em um evento de desastre, os sites sejam independentes no processo de recuperação.

- 2.1.6.19.** Possuir suporte a backup e restauração de máquinas virtuais VMWARE ESX 6.x ou superior através de vStorage API;
- 2.1.6.20.** Deve permitir que através de uma única rotina de Backup a qual enviou os seus dados para disco ou tape seja possível recuperar a imagem completa da máquina virtual Windows e Linux (vmdk), e também arquivos de maneira granular sem a necessidade de scripts, área temporária ou montagem dos arquivos vmdk;
- 2.1.6.21.** Deve suportar o uso da funcionalidade CBT (Change Block Tracking) para as operações de backup;
- 2.1.6.22.** Deve permitir a identificação de aplicações Microsoft Exchange, SQL e SharePoint que residem nas máquinas virtuais, através de integração VADP, permitindo o backup, recuperação integral ou granular dessas aplicações;
- 2.1.6.23.** Deve permitir a recuperação granular de arquivos/aplicações através da execução de um único backup;
- 2.1.6.24.** Se houver múltiplos ambientes de backup, uma única interface web deve ser capaz de monitorar e agregar informações de diversos Servidores da Camada de Gerenciamento para emissão dos relatórios;
- 2.1.6.25.** Disponibilizar relatórios para verificar o nível de serviço, ou seja, visualização de que aplicações estão com políticas de backup ativadas e executadas periodicamente;
- 2.1.6.26.** Deve permitir exportar relatórios no formato html;
- 2.1.6.27.** Base de dados de relatórios para suportar armazenamento de dados históricos superior a 30 dias;
- 2.1.6.28.** Deve permitir a verificação da integridade dos dados armazenados através de algoritmos de *checksum* e/ou autocorreção;
- 2.1.6.29.** Deve permitir escolher se a criptografia será realizada no agente, com o tráfego de dados via rede já criptografado ou no servidor de backup;
- 2.1.6.30.** Deve possuir capacidade nativa de efetuar criptografia dos backups em no mínimo 256 bits nos Clientes de Backup e em dispositivos de mídia que suportem criptografia;
- 2.1.6.31.** Deve possuir a capacidade de gerenciar software de snapshot de storages de outros fabricantes (no mínimo Dell EMC, Pure

- FlashArrays, HPe, Netapp, Hitachi), com o intuito de automatizar o processo de agendamento de cópias “snapshot” e montagem no servidor de backup “off-host”;
- 2.1.6.32.** A Solução de Backup deverá permitir a integração com a funcionalidade de cópias instantâneas (Snapshot) de subsistemas de armazenamento em disco (storage);
- 2.1.6.33.** Deverá possuir integração para gerência de Snapshots;
- 2.1.6.34.** Deverá permitir a criação e gerenciamento de Snapshots através da ferramenta de administração da Solução de Backup;
- 2.1.6.35.** Possibilitar o registro dos Snapshots na base relacional de catálogos da Solução de Backup de forma a possibilitar a realização de buscas;
- 2.1.6.36.** Controlar o período pelo qual os Snapshots serão válidos, realizando a expiração automática de um Snapshot assim que o período de retenção configurado seja atingido.
- 2.1.6.37.** Deve possibilitar enviar notificações, quando configurado, dos eventos por e-mail;
- 2.1.6.38.** Deve possuir a funcionalidade de backup com duplicação dos dados simultânea entre mídias distintas para envio a cofre;
- 2.1.6.39.** Possuir mecanismo de auditoria, permitindo a emissão de relatórios onde constem, no mínimo, as seguintes informações:
- 2.1.6.39.1.** Data e hora da operação, Usuário que realizou a operação, Ação realizada (em caso de modificação de configurações, informar qual a configuração anterior e a modificação realizada).
- 2.1.6.39.2.** Auditoria e controle de acesso devem ser funcionais para operações realizadas via interface gráfica e linha de comando.
- 2.1.6.40.** Deve prover monitoramento via interface gráfica e em tempo real dos Jobs sendo executados, incluindo visão de nível hierárquico dos jobs.
- 2.1.6.41.** Deve suportar operações de backup e restauração em paralelo;
- 2.1.6.42.** Deve permitir encadear Jobs para que um só comece após outro ter terminado;
- 2.1.6.43.** Deve possuir capacidade de resumo de tarefas de backup/restore com falha, retomando a partir do momento da falha;
- 2.1.6.44.** Possuir ambiente de gerenciamento de backup e restore via interface gráfica e linha de comando;
- 2.1.6.45.** Possuir função de agendamento do backup através de calendário;
- 2.1.6.46.** Possuir interface web para gerenciamento, monitoramento e criação de políticas de backup e restauração;
- 2.1.6.47.** Possuir capacidade de estabelecer níveis de acesso diferenciados e configuráveis para atividades de administração e operação do software de backup;

- 2.1.6.48. Permitir a programação de tarefas de backup automatizadas em que sejam definidos prazos de retenção dos arquivos;
- 2.1.6.49. Possuir função para definição de prioridades de execução de Jobs de backup;
- 2.1.6.50. Deve permitir o agendamento de jobs de backup, sem utilização de utilitários de agendamento dos hosts;
- 2.1.6.51. Deve permitir a programação de jobs de backup automatizadas em que sejam definidos prazos de retenção das imagens;
- 2.1.6.52. Possuir a função de Backup sintético que permite a criação de uma única imagem de backup a partir de um backup full e qualquer quantidade de backups incrementais. A restauração será efetuada da nova imagem full sintética;
- 2.1.6.53. Possuir políticas de ciclo de vida nativas, gerenciar camadas de armazenamento e transferir automaticamente os dados de backup entre camadas através do seu ciclo de vida;
- 2.1.6.54. Permitir a realização do backup completo de servidor para recuperação de desastres;
- 2.1.6.55. Permitir restaurar o backup de recuperação de desastres para hardware diferente do original - para ambiente Windows;
- 2.1.6.56. Permitir o controle da banda de tráfego de rede durante a execução do backup e/ou da restauração local;
- 2.1.6.57. Suportar integração com OST (OpenStorage) Disk Appliances através de OpenStorage API;
- 2.1.6.58. Ser capaz de utilizar qualquer tecnologia utilizada pela Solução de Armazenamento como destino dos backups seja armazenamento diretamente anexado (DAS), armazenamento em rede NAS ou rede SAN;
- 2.1.6.59. Possuir a função de *Disk Staging*, ou seja, que permita o envio dos dados para disco e posteriormente do disco para outro tipo de mídia (disco ou fita);
- 2.1.6.60. Permitir que *Logical Unit Numbers (LUNs)* sejam apresentadas aos servidores da camada de mídia como destino para realização de backups;
- 2.1.6.61. Permitir o compartilhamento de LUNs entre vários servidores de mídia de mesmo sistema operacional;
- 2.1.6.62. Realizar *backup* e *restore* de file systems montados em dispositivos *Network-Attached Storage (NAS)* através do suporte ao protocolo NDMP versão 4 ou superiores;
- 2.1.6.63. Possuir capacidade de estabelecer níveis de acesso diferenciados e configuráveis para atividades de administração e operação do software de backup;
- 2.1.6.64. Permitir integração do controle de acesso com sistemas de diretório NIS, NIS+ e *Active Directory*;
- 2.1.6.65. Permitir a replicação de imagens de um servidor de gerência para outro ambiente, possibilitando a inserção das informações de catálogo da imagem de origem para o catálogo do destino, de forma automática e sem a necessidade de licenciamento adicional.



- 2.1.6.66.** Permitir o controle da banda de tráfego de rede durante a execução do backup para nuvem;
- 2.1.6.67.** Permitir conexão via CIFS/NFS/iSCSI;
- 2.1.6.68.** Suportar as seguintes tecnologias de virtualização:
- a) *VMware vSphere*: Ser comprovadamente compatível com o VADP (*vStorage API for Data Protection*) para realizar operações de Backup e *Restore* de ambientes *VMware* versão 5.x e superior;
  - b) Suporte ao *Vmware VCloud*;
  - c) Microsoft *Hyper-V*: Suporte a Microsoft *Windows Server 2008 R2 SP1*, Microsoft *Hyper-V Server 2008 R2 SP1*, Microsoft *Windows Server 2012* e Microsoft *Hyper-V Server 2012*.
- 2.1.6.69.** O licenciamento deve estar incluído na oferta de capacidade, permitindo a proteção de uma quantidade ilimitada de servidores para, no mínimo, as seguintes aplicações e banco de dados:
- a) Microsoft SQL Server versões 2012, 2014, 2016, 2017 e 2019;
  - b) Microsoft Exchange 2010, 2013, 2016 e 2019;
  - c) Microsoft Sharepoint 2010, 2013 e 2016;
  - d) MySQL 5 e 8;
  - e) PostgreSQL 9, 10 e 11;
  - f) MariaDB 5 e 10
  - g) DB2 10.5 e 11.1
  - h) Microsoft Active Directory
- 2.1.6.70.** Deve possuir a capacidade de criptografar os dados armazenados de forma desduplicada;
- 2.1.6.71.** As políticas de ciclo de vida da informação devem permitir a replicação das imagens de backup de forma otimizada, fazendo o uso da tecnologia de desduplicação de dados da solução no mesmo site ou entre sites distintos;
- 2.1.6.72.** Deve fazer uso de tecnologia de replicação dos dados (não somente os dados protegidos – imagens de backup – mas também do catálogo do software de backup necessário para a recuperação do dado) do site principal para o site de desastre, de forma que em um evento de desastre, os sites sejam independentes no processo de recuperação.
- 2.1.6.73.** Deve possuir tecnologia de desduplicação de dados inline por padrão
- 2.1.6.74.** Deve suportar desduplicação em nível de blocos;
- 2.1.6.75.** Deve suportar desduplicação de blocos na origem (client-side), de forma que o cliente envie apenas novos blocos de dados criados e/ou modificados a partir do último Backup full;
- 2.1.6.76.** O software deve ser capaz de gerenciar a réplica do backup desduplicado entre appliances de desduplicação.



**2.1.6.77.** As licenças adquiridas deverão ser compatíveis com a versão do Netbackup já em produção. A administração deverá ser centralizada em uma interface única, o OpsCenter. Tanto a licença adquirida quanto a versão em produção deverão ser totalmente compatíveis.

## **2.2.GRUPO 1 - ITEM 02 – LICENCIAMENTO DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE VERITAS NETBACKUP BASEADA EM VOLUMETRIA.**

**2.2.1.** Esta atualização será aplicada uma única vez e consecutivas atualizações serão garantidas pelo **GRUPO 1 - Item 03 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES E SUPORTE TÉCNICO ON-SITE, REMOTO 24X7 OU PRESENCIAL EM BRASÍLIA-DF, PARA A SOLUÇÃO DE VERITAS NETBACKUP.**

**2.2.2.** A CONTRATANTE possui atualmente a licença perpetua da solução Veritas NetBackup versão 8.1 Build 0049 adquirida com licenciamento volumétrico de um total de 6Tb (seis teraBytes). Esta licença se encontra desatualizada e necessitando ser versionada para a última versão de mercado.

**2.2.3.** O prazo de garantia desta licença de software, suas atualizações, correções de erros e versões futuras deverá ser de 12 meses podendo ser renovado até 60 meses

## **2.3.GRUPO 1- ITEM 03 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES E SUPORTE TÉCNICO ON-SITE, REMOTO 24X7 OU PRESENCIAL EM BRASÍLIA-DF, PARA A SOLUÇÃO DE VERITAS NETBACKUP.**

**2.3.1.** A contratação será para manter toda a solução de backup (backup por volumetria) em pleno funcionamento com os seus itens formadores do conjunto de backup sempre atualizados e com todo versionamento mais atual bem como a Solução de bilhetagem.

**2.3.2.** Em casos de panes a empresa CONTRATADA deverá proceder com a correção do erro gerador da falha. Sem ônus para a CONTRATANTE.

**2.3.3.** Nos casos mais extremos, aqueles que se necessite a reinstalação de toda a solução, com intuito de adequação às boas práticas do mercado, deverá ser executado pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

**2.3.4.** Os softwares, sejam individuais ou em conjunto, que atuem em sinergia com a solução, deverão durante toda a execução do contrato, serem mantidos atualizados e versionados na mais nova versão de mercado.

**2.3.5.** O prazo de contratação do serviço será de 12 (doze) meses podendo ser renovado até 60 (sessenta) meses.



- 2.3.6.** O serviço de manutenção e suporte consiste na desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no software, adequação dos softwares às melhores práticas, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados. Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service-packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, durante a vigência do contrato.
- 2.3.7.** As atividades de manutenção e suporte técnico corretivo serão realizadas sempre que solicitadas pela Codevasf por meio da abertura de chamado diretamente à CONTRATADA via telefone ou e-mail ou site.
- 2.3.8.** Um chamado somente poderá ser fechado após o aceite do fiscal técnico responsável pelo contrato na Codevasf e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde ele está instalado.
- 2.3.9.** Todas as solicitações feitas pela Codevasf deverão ser registradas pela CONTRATADA para acompanhamento e controle da execução dos serviços. Após a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar um Relatório de Atividades, contendo no mínimo as informações descritas no item a seguir, e este relatório deverá ser homologado pelo Gestor e Fiscal Técnico responsável pelo contrato na Codevasf.
- 2.3.10.** O Relatório de Atividades deverá conter mínimo:
- Identificação do Relatório de Atividades;
  - data da emissão;
  - data e hora de início e término do atendimento;
  - número do contrato;
  - identificação do requisitante do serviço;
  - descrição da atividade realizada e detalhamento da solução aplicada;
  - identificação do fiscal técnico da Codevasf que validou o serviço; e
  - identificação do técnico da CONTRATADA responsável pela execução do serviço.

**2.4. GRUPO 1 - ITEM 04 – ATUALIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO DA SOLUÇÃO VERITAS E-VAULT, BASEADA EM VOLUMETRIA DE 2TB (DOIS TERABYTES) E MANUTENÇÃO EM SUA ÚLTIMA VERSÃO, POR 12 MESES**

#### **2.4.1. LICENCIAMENTO DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE VERITAS E-VAULT, BASEADA EM VOLUMETRIA.**

- 2.4.1.1.** Esta atualização será aplicada uma única vez e consecutivas atualizações serão regidas pelo **item 2.4.2 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES E SUPORTE TÉCNICO ON-SITE, REMOTO 24X7 OU PRESENCIAL EM BRASÍLIA-DF PARA O VERITAS E-VAULT.**
- 2.4.1.2.** Este licenciamento do Veritas E-vault, atualmente na versão 12.4.1.1392, também foi adquirido em caráter perpétuo e licenciado para 2Tb (dois terabytes). Esta licença foi aplicada à um servidor de arquivos de usuários e em produção. Assim torna-se crítica a sua atualização e manutenção.
- 2.4.1.3.** Cabe ainda salientar, que esta versão deverá ser atualizada e, caso seja necessária, reinstalada ou migrada para as melhores práticas do mercado e aquelas indicadas pelo fabricante.

#### **2.4.2. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES E SUPORTE TÉCNICO ON-SITE, REMOTO 24X7 OU PRESENCIAL EM BRASÍLIA-DF PARA O VERITAS E-VAULT.**

- 2.4.2.1.** Deverá ser mantido toda a solução de arquivamento (e-vault) em pleno funcionamento com os seus itens formadores do conjunto de arquivamento sempre atualizados e com todo versionamento mais atual.
- 2.4.2.2.** Em casos de panes a empresa CONTRATADA deverá proceder com a correção do erro gerador da falha. Sem ônus para a CONTRATANTE.
- 2.4.2.3.** Nos casos mais extremos, aqueles que se necessite a reinstalação de toda a solução, com intuito de adequação às boas práticas do mercado, deverá ser executado pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.
- 2.4.2.4.** Os softwares, sejam individuais ou em conjunto, que atuem em sinergia com a solução, deverão durante toda a execução do contrato, serem mantidos atualizados e versionados na mais nova versão de mercado.
- 2.4.2.5.** O prazo de garantia do serviço será de 12 (doze) meses.
- 2.4.2.6.** O serviço de manutenção e suporte, dentro da garantia, consiste na desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no software, adequação dos softwares às melhores práticas, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados. Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de



software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service-packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, durante a vigência do contrato.

- 2.4.2.7.** As atividades de manutenção e suporte técnico corretivo serão realizadas sempre que solicitadas pela Codevasf por meio da abertura de chamado diretamente à CONTRATADA via telefone ou e-mail ou site.
- 2.4.2.8.** Um chamado somente poderá ser fechado após o aceite do fiscal técnico responsável pelo contrato na Codevasf e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde ele está instalado.
- 2.4.2.9.** Todas as solicitações feitas pela Codevasf deverão ser registradas pela CONTRATADA para acompanhamento e controle da execução dos serviços. Após a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar um Relatório de Atividades, contendo no mínimo as informações descritas no item a seguir, e este relatório deverá ser homologado pelo Gestor e Fiscal Técnico responsável pelo contrato na Codevasf.
- 2.4.2.10.** O Relatório de Atividades deverá conter mínimo:
- i) Identificação do Relatório de Atividades;
  - j) data da emissão;
  - k) data e hora de início e término do atendimento;
  - l) número do contrato;
  - m) identificação do requisitante do serviço;
  - n) descrição da atividade realizada e detalhamento da solução aplicada;
  - o) identificação do fiscal técnico da Codevasf que validou o serviço; e identificação do técnico da CONTRATADA responsável pela execução do serviço

## **2.5. GRUPO I - ITEM 05 - SOLUÇÃO DE BILHETAGEM (BILLINGS).**

- 2.5.1.** Este software objetiva avaliar a utilização de espaço no Storage, com atualizações e garantias por 12 meses
- 2.5.2.** A solução deverá estar licenciada para 01 Storage do Fabricante/Modelo Dell Unity.
- 2.5.3.** A solução deverá possuir arquitetura multicamadas para distribuir e minimizar o impacto no ambiente de TI, com os seguintes componentes:
- 2.5.3.1.** Portal: componente principal, responsável em prover a console de administração e de usuário, autenticação de usuários, sincronia e processamento de dados.
- 2.5.3.2.** Coletor de dados: componente responsável pela coleta dos

metadados dos componentes da infraestrutura suportados e enviar ao Portal.

- 2.5.4.** A solução deverá suportar em um único Portal centralizado a coleta de diversos Coletores;
- 2.5.5.** A solução deverá possuir banco de dados próprio para armazenamento dos dados coletados, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 2.5.6.** Deverá ser capaz de coletar metadados dos componentes da infraestrutura de TI on-premises, incluindo: aplicações, sistemas de arquivos, sistemas operacionais, gerenciadores de volumes e de multipath, hypervisors no mínimo VMware e Hyper-V, SAN Switches, Storages NAS e SAN e soluções de backup e restore;
- 2.5.7.** Deverá ser capaz de coletar metadados de componentes de nuvens públicas, no mínimo da AWS e Microsoft Azure, tais como: EC2, S3, Billing, Virtual Machines, Disk, Blob, entre outros;
- 2.5.8.** A solução deverá correlacionar os metadados afim de rastrear fim-a-fim os relacionamentos da infraestrutura com os dados de negócio;
- 2.5.9.** A solução deverá possuir uma console para apresentação dos dashboards e relatórios dos dados coletados de forma gráfica e tabular;
- 2.5.10.** A solução deverá permitir a autenticação dos usuários com Microsoft Active Directory ou OpenLDAP;
- 2.5.11.** A solução deverá possuir capacidade de estabelecer níveis de acesso diferenciados e configuráveis para atividades de administração e operação do software de análise de infraestrutura de armazenamento;
- 2.5.12.** A solução deverá possuir um mecanismo de busca para pesquisa específica de um componente e/ou relatório;
- 2.5.13.** A solução deverá permitir a configuração de filtros para facilitar as buscas;
- 2.5.14.** A solução deverá permitir a configuração de alertas ou notificações e envio dos mesmos por e-mail e SNMP;
- 2.5.15.** A solução deverá permitir a navegação em cada componente coletado para visualização de dados específicos do componente;
- 2.5.16.** A solução deverá permitir associação de valores financeiros aos componentes coletados para fins de chargeback e billing;
- 2.5.17.** A solução deverá permitir a exclusão de componentes das coletas;
- 2.5.18.** A solução deverá permitir o agendamento das coletas para execução automática;
- 2.5.19.** A solução deverá possuir relatórios out-of-the-box, bem como permitir a customização de relatórios;
- 2.5.20.** A solução deverá possuir relatórios tais como:
  - 2.5.20.1.** Uso dos sistemas de armazenamento por servidor;
  - 2.5.20.2.** Uso dos sistemas de armazenamento por localidade;
  - 2.5.20.3.** Capacidade alocada e disponível por sistema de armazenamento;

- 2.5.20.4. Capacidade utilizada e disponível por VMware Datastore;
- 2.5.20.5. Status dos Jobs das soluções de backup;
- 2.5.20.6. Utilização das CPUs dos servidores;
- 2.5.20.7. Capacidade das instâncias de bancos de dados;
- 2.5.20.8. Utilização de discos para VMs;
- 2.5.20.9. Chargeback e Billing;
- 2.5.20.10. Tendência
- 2.5.20.11. Utilização pelo tempo;
- 2.5.20.12. Desempenho dos sistemas de armazenamento;
- 2.5.20.13. Utilização por dono dos dados;
- 2.5.20.14. Utilização e quantidade de arquivos por volume;
- 2.5.20.15. Tipo dos arquivos;
- 2.5.20.16. Idade dos arquivos por acesso, criação e modificação;
- 2.5.20.17. Utilização e desempenho dos switches SAN;
- 2.5.20.18. Entre outros;
  
- 2.5.21. A solução deverá permitir exportar os relatórios em HTML, PDF e CSV;
- 2.5.22. A solução deverá suportar sistemas de armazenamento Dell EMC, Dell Unity ,Hitachi Vantara, HPE, Huawei, IBM, NetApp, PureStorage;
- 2.5.23. A solução deverá suportar aplicações como Exchange, Microsoft SQL e banco de dados Oracle;
- 2.5.24. A solução deverá suportar sistemas de arquivos Linux, Unix e Windows;
- 2.5.25. A solução deverá suportar sistemas operacionais Linux, Unix e Windows;
- 2.5.26. A solução deverá suportar gerenciadores de volume: HP-UX LVM, IBM AIX LVM, Linux LVM, Oracle VM, VxVM;
- 2.5.27. A solução deverá suportar Multipathing: Device Mapper Multipath for Linux, Dell EMC PowerPath, Hitachi DLM, IBM VIO, Microsoft MPIO;
- 2.5.28. A solução deverá suportar soluções de backup: Commvault, Dell EMC, HP Data Protector, IBM Spectrum, Oracle RMAN, Veeam e Veritas;
- 2.5.29. A solução deverá suportar SAN switches Brocade, Cisco e Dell EMC;

## **2.6. GRUPO 1 ITEM 06 - TREINAMENTO DA FERRAMENTA DE BILHETAGEM.**

- 2.6.1. Este curso deverá ser aplicado para uma turma de até 4 (quatro) participantes em horário comercial e dia útil.
- 2.6.2. Deverá ser ministrado curso sobre o software de bilhetagem, apresentando suas funcionalidades na versão contratada.
- 2.6.3. Deve ser emitido certificado de conclusão do curso, sendo um para cada participante.



- 2.6.4. O curso será aplicado na dependência disponibilizada pela CONTRATADA com seus equipamentos.
- 2.6.5. O curso deverá ser preferencialmente presencial. Este não podendo ocorrer devido a restrições da pandemia de Covid 19 poderá ser ministrado remotamente com a presença de instrutor.
- 2.6.6. O curso presencial deverá ser realizado no Distrito Federal.
- 2.6.7. Disponibilização de material impresso ou para download durante o curso.
- 2.6.8. A carga horária mínima de 20 horas.

## **2.7. ITEM 07 - LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE RANSOMWARE PARA OS SERVIDORES DE MÍDIA.**

- 2.7.1. Este software vem com o objetivo de proteger os repositórios dos backups contra ataques de criptografia dos dados, com atualização e garantias do software por 12 meses.
- 2.7.2. Sua utilização será para dois Media Servers em utilização no ambiente atual e para ou outros 2 Media Servers que serão criados na solução de backup em duas Superintendências Regionais.
- 2.7.3. Assim faz-se necessário licenciamento de 4 Media Servers para todo ambiente de Backup da CONTRATANTE.
- 2.7.4. O software de anti-ransomware deverá compor com tecnologia para a proteção contra a ataques de ransomware, monitorando de modo proativo os clientes de atividades não esperadas e gerando alertas quanto a atividades suspeitas. Nesse sentido, a solução deverá:
- 2.7.5. Proteger os repositórios de backup conectados aos servidores movimentadores de dados, “media servers”, contra ataques de ransomware;
- 2.7.6. Ter compatibilidade com repositórios ligados diretamente (discos), e compartilhamentos na rede, prevenindo o acesso a estes por softwares terceiros;
- 2.7.7. Notificar, automaticamente, que um processo malicioso fora executado em uma máquina cliente;
- 2.7.8. Empregar mecanismos de aprendizado de máquina para identificar o comportamento das máquinas clientes, de modo a estabelecer um padrão das atividades delas;
- 2.7.9. Funcionalidades para prevenção contra a ação de ransomware, tais como a capacidade de impedir a criptografia quando feita por aplicativos desconhecidos ou a capacidade de fazer backup de arquivos antes de serem criptografados para posteriormente permitir sua restauração.
- 2.7.10. A solução deve ser compatível com a solução de antivírus



instalada, trabalhando de forma independente;

- 2.7.11. A solução deve detectar ameaças sem a necessidade de vacinas, ou seja, deve identificar o comportamento das aplicações e bloquear ações maliciosas.
- 2.7.12. A solução deve monitorar o acesso aos arquivos para que quando alterações suspeitas nos arquivos forem detectadas, cópias desses arquivos devem ser criadas permitindo a restauração.
- 2.7.13. A solução deve permitir a identificação da causa raiz da ameaça.
- 2.7.14. O software de anti-ransomware deverá ter suas atualizações garantidas por no mínimo 12 meses podendo ser prorrogada até 60 meses.
- 2.7.15. O software deverá suportar sistemas operacionais Windows e/ou Linux que funcionam como servidores de media.
- 2.7.16. A instalação do software, sua reinstalação ou manutenção serão prestadas pela empresa fornecedora sem ônus para a CONTRATANTE.

## **2.8.ITEM 08 - TREINAMENTO PARA O NETBACKUP EM SUAS FUNCIONALIDADES.**

- 2.8.1. Este curso deverá ser aplicado para uma turma de até 4 (quatro) participantes em horário comercial e dia útil.
- 2.8.2. Deverá ser ministrado curso sobre o software NetBackup, apresentando suas funcionalidades na versão contratada.
- 2.8.3. Deve ser emitido certificado de conclusão do curso, sendo um para cada participante.
- 2.8.4. O curso será aplicado na dependência disponibilizada pela CONTRATADA com seus equipamentos.
- 2.8.5. O curso deverá ser preferencialmente presencial. Este não podendo ocorrer devido a restrições da pandemia de Covid 19 poderá ser ministrado remotamente com a presença de instrutor.
- 2.8.6. O curso presencial deverá ser realizado no Distrito Federal.
- 2.8.7. Disponibilização de material impresso ou para download durante o curso.
- 2.8.8. A carga horária mínima de 30 horas;

## **2.9. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Grupo 1 – item 3)**

### **2.9.1. NÍVEIS DE SEVERIDADE**

- 2.9.2. O item em epígrafe se aplica aos itens relacionados a SERVIÇOS referidos no **Grupo 1 - item 03** da tabela I – Anexo A.



- 2.9.3.** A CONTRATADA, a partir da data de formalização de recebimento da abertura do chamado, terá os prazos estipulados para atendimento segundo TABELA V – Anexo A para iniciar o atendimento presencial caso seja necessário.
- 2.9.4.** Os chamados serão categorizados conforme a sua Severidade pela equipe da CONTRATANTE no momento de abertura do chamado conforme TABELA IV – Anexo A;

Severidade	Descrição	Atendimento Técnico (em até)	Solução
1 – Crítica	Situação emergencial ou problema crítico que cause a indisponibilidade do ambiente ou da solução contratada.	2 horas	4 horas
2 – Alta	Impacto de alta significância relacionado à utilização e/ou aplicação da remediação orientada pela solução contratada.	4 horas	8 horas
3 – Média	Impacto de baixa significância relacionado à utilização e/ou aplicação da remediação orientada pela solução contratada.	8 horas	12 horas
4 – Baixa	Questionamentos necessários para sanar dúvidas acerca da utilização da solução contratada.	24 horas	72 horas

Tabela IV - ANEXO A

### 2.9.5. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

- 2.9.5.1.** O nível de serviço mínimo, para este certame para os chamados abertos será dado pela TABELA V - Anexo A, a seguir:

Percentual dos chamados com atraso	Tempo de atraso para resolução dos chamados em horas úteis	Medidas corretivas
Até 5%	Tempo de atraso ≤ 12h	Aceito



	12h < tempo de atraso ≤ 28h	Advertência
	28h < tempo de atraso ≤ 40h	Glosa de 1% do valor do serviço referente ao mês de encerramento do chamado
	Tempo de atraso > 40h	Multa de 2% sobre o valor do Contrato pelo descumprimento dos limites máximos estabelecidos para o Nível de Serviço Mínimo, assegurada à administração o direito de aplicar a Glosa aferida no instrumento, aplicada em dobro na sua reincidência.
≤ 10%	Tempo de atraso ≤ 12h	Advertência
	12h < tempo de atraso ≤ 28h	Glosa de 1% do valor do serviço referente ao mês de encerramento do chamado
	28h < tempo de atraso ≤ 40h	Glosa de 3% do valor do serviço referente ao mês de encerramento do chamado
	Tempo de atraso > 40h	Multa de 2% sobre o valor do Contrato pelo descumprimento dos limites máximos estabelecidos para o Nível de Serviço Mínimo, assegurada à administração o direito de aplicar a Glosa aferida no instrumento, aplicada em dobro na sua reincidência.
10% < chamados com atraso ≤ 20%	Tempo de atraso ≤ 12h	Glosa de 1% do valor do serviço referente ao mês de encerramento do



		chamado
	12h < tempo de atraso ≤ 28h	Glosa de 3% do valor do serviço referente ao mês de encerramento do chamado
	28h < tempo de atraso ≤ 40h	Glosa de 5% do valor do serviço referente ao mês de encerramento do chamado
	Tempo de atraso > 40h	Multa de 2% sobre o valor do Contrato pelo descumprimento dos limites máximos estabelecidos para o Nível de Serviço Mínimo, assegurada à administração o direito de aplicar a Glosa aferida no instrumento, aplicada em dobro na sua reincidência.
20% < chamados com atraso ≤ 30%	Tempo de atraso ≤ 12h	Glosa de 3% do valor do serviço referente ao mês de encerramento do chamado
	12h < tempo de atraso ≤ 28h	Glosa de 5% do valor do serviço referente ao mês de encerramento do chamado
	28h < tempo de atraso ≤ 40h	Glosa de 8% do valor do serviço referente ao mês de encerramento do chamado
	Tempo de atraso > 40h	Multa de 2% sobre o valor do Contrato pelo descumprimento dos limites máximos estabelecidos para o Nível de Serviço Mínimo, assegurada à administração o direito de aplicar a Glosa



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR  
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
 Área de Gestão Estratégica

		aferida no instrumento, aplicada em dobro na sua reincidência.
> 30%		Multa de 2% sobre o valor do Contrato pelo descumprimento dos limites máximos estabelecidos para o Nível de Serviço Mínimo, assegurada à administração o direito de aplicar a Glosa aferida no instrumento, aplicada em dobro na sua reincidência.

Tabela V - ANEXO A



## ANEXO B - Justificativas

### **Justificativas:**

#### **Da necessidade da contratação**

No ano de 2014 a Codevasf fez a aquisição de uma solução de backup, em caráter perpétuo, através do processo 59500.002398./2014-34 no qual incluía-se a garantia e suporte especializado de empresa terceirizada que se extinguiu em 06/07/2019. Desta forma, desde então, o software responsável pela segurança (Backup) de todo o acervo informacional corporativo encontra-se desatualizado e inseguro pela não aplicação de correções de “bugs” e atualizações de versões.

Nesta solução adquirida, a quantidade de cópias de segurança estava limitada a 6 tb de informações. Hoje a demanda de backup estoura esta capacidade em mais de 300 %. Outro ponto importante a se destacar é referente a infraestrutura da Codevasf, que é composta por um modelo híbrido, ou seja, conta com parte de seu parque computacional formado por máquinas físicas – computadores dedicados a serviços específicos como servidor de banco de dados, servidores de WWW e outros. A outra parte, são servidores virtualizados na ferramenta Vmware (sendo a maioria dos serviços e servidores da Codevasf) no total de 120 servidores. Assim, ficou claro a necessidade de expansão da capacidade de backup para atender a toda estrutura de serviços e servidores.

Como o backup é um dos pontos críticos no que diz respeito a segurança computacional corporativa, fica evidente a importância de se manter em boas condições e atualizado o software responsável por este seguimento, visto que, em um processo de “disaster recovery” a recuperação dos dados após um incidente é que possibilitará a continuidade das operações da empresa. Para tanto, com intuito de aumentar a segurança das cópias de segurança retidas, é importante que elas sejam feitas em local distinto da fonte de dados, permitindo assim recuperá-los mesmo que ocorra problemas no local de origem deles.

Devido a falta de cobertura contratual e a inquestionável necessidade de backup's contínuos e confiáveis, faz-se necessária a contratação e ampliação da capacidade atual da estrutura de segurança demonstrado no documento de Análise de Viabilidade, constantes como parte deste processo, com a finalidade de mantermos os serviços hoje prestados pelo software existente, com garantia de funcionamento e atualizações deste por 60 meses.

#### **Alinhamento Estratégico**

Projeto está em conformidade com o Planejamento Estratégico Institucional - PEI na perspectiva: 1. Desenvolvimento Institucional e no Tema Estratégico 1.2. Gestão; Bem como, com o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação - PETI no item: 7. Garantir a continuidade e disponibilidade dos serviços de TI e em total consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI no plano de Ação 18 Manutenção da infraestrutura de rede (software, servidores, armazenamento e comunicação) em capacidade para sustentar com qualidade as necessidades dos serviços de TI da CODEVASF.

#### **Da adoção pelo uso do PREGÃO ELETRÔNICO**

A adoção do Pregão Eletrônico visa ampliar a eficiência nesta contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Os bens objeto desta contratação se classificam como bens comuns para fins de Pregão Eletrônico, não havendo nenhuma complexidade neles.

**Permite Participação de Consórcios: Sim** – No Grupo 1, do objeto deste termo de referência, há a possibilidade de formação de consórcio entre empresas, com vistas ao atendimento dos



itens daquele grupo. Isso é necessário devido a diversidade de funcionalidades e especificidades da solução a ser contratada. Desta forma, será permitido que duas ou mais empresas, em consórcio, forneçam os itens do grupo.

**Critério de Julgamento: Menor preço global por grupo** – Justifica-se pela maior economicidade e vantajosidade para a administração pública. Os itens foram distribuídos em grupos de soluções pretendidas para garantir a maior segurança nos backups realizados, prestação de treinamento, solução para acompanhamento da utilização de backup e para proteção contra ransomware .

Assim o grupo 1 apresenta ferramentas diretamente relacionadas com o backup dos dados, tanto local quanto remoto. Elas devem trabalhar em sincronia e os serviços prestados devem ser para solução de forma holística. A solução e o serviço devem garantir que o backup ocorrido localmente seja replicado na nuvem, conforme previamente definido. Assim a empresa responsável pelo fornecimento da solução e dos serviços poderá ser responsabilizada por qualquer problema ocorrido neste processo. Isso visa diminuir os riscos com instalações incorretas, falta de comunicação entre as soluções e dificuldades em imputar a responsabilidade ao ente correto.

O ITEM 07 trata do fornecimento de software antivírus para proteção contra ameaças de ransomware. O ITEM 08 é referente ao treinamento na ferramenta Veritas NetBackup.

**Sustentabilidade Ambiental:** Serão atendidos os requisitos previstos na legislação aplicável.

**Garantia do Objeto:** A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido na legislação mais atual e ao que consta no Anexo A Especificações Técnicas dos Serviços e Soluções, parte integrante deste Termo de Referência.

**Justificativa de não reserva de cota de até 25% (vinte e cinco) por cento** – Considerando que o objeto da presente licitação não é dividido em itens não haverá reserva de cota de 25%.

**Da composição de preços – cotações** - Para composição dos preços máximos estimados para os itens da licitação, foram feitas cotações junto a atas de registro de preços vigentes e a diversos fornecedores regionais e nacionais.

**Da Fonte de Recursos:** A fonte orçamentária será informada no momento da emissão da Ordem de Fornecimento ou contrato.

**Permite Subcontratação:** Não será aceito a subcontratação devido a impossibilidade de parcelamento do item contratado.

**Valor Estimado:** Público, conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU – Nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.



**ANEXO C**  
**ESCOPO DE FORNECIMENTO E PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**  
**MÁXIMOS**

**Grupo 1.**

Item	Tipo	Catmat/ Catser	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	QT	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	AQUISIÇÃO	27464	Aquisição de licença de 17 Tb para o software Veritas NetBackup. <b>Veja detalhes no Anexo A</b>	unidade	(17 Tb)	R\$ 36.102,83	R\$ 613.748,20
02	ATUALIZAÇÃO	26000	Licenciamento e atualização de software Veritas NetBackup baseada em volumetria. <b>Veja detalhes no Anexo A</b>	unidade	(6 Tb)	R\$ 8.530,06	R\$ 51.180,37
03	SERVIÇO	26000	Serviço de manutenção, instalação, atualizações de versões e suporte técnico on-site, remoto 24x7 ou presencial em Brasília-DF, para a solução de Veritas NetBackup. <b>Veja detalhes no Anexo A</b>	unidade	12 meses	R\$ 10.861,49	R\$ 130.337,90
04	ATUALIZAÇÃO	26000	Atualização do licenciamento da solução Veritas E-vault, baseada em volumetria de 2Tb (dois terabytes) e manutenção em sua última versão, por 12 meses. <b>Veja detalhes no Anexo A</b>	unidade	(2 Tb)	R\$ 47.584,33	R\$ 95.168,67
05	AQUISIÇÃO	27464	Solução de bilhetagem (Billings), por 12 meses. <b>Veja detalhes no Anexo A</b>	unidade	1	R\$ 132.519,3 5	R\$ 132.519,35
06	CURSO	03840	Treinamento da ferramenta de bilhetagem. <b>Veja detalhes no Anexo A</b>	unidade	(4 alunos)	R\$ 21.391,18	R\$ 85.564,75
<b>Total</b>							R\$ R\$1.108.519, 24

Item	Tipo	Catmat/ Catser	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	QT	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
07	AQUISIÇÃO	27464	Licenciamento de software de proteção contra ataques de ransomware para os Servidores de Mídia. por 12 meses. <b>Veja detalhes no Anexo A</b>	Unidade	4 Uni.	R\$ 1.422,04	R\$ 5.688,19
<b>Total</b>							R\$ 5.688,19



Item	Tipo	Catmat/ Catser	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	QT	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
08	CURSO	03840	Treinamento na ferramenta Veritas NetBackup. <b>Veja detalhes no Anexo A</b>	Unidade	4 Alunos	R\$ 18.859,9	R\$ 75.439,60
<b>Total</b>							R\$ 75.439,60



## ANEXO D PROPOSTAS

### Grupo 1.

Item	Tipo	Catmat/ Catser	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	QT	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	AQUISIÇÃO	27464	Aquisição de licença de 17 Tb para o software Veritas NetBackup. <b>Veja detalhes no Anexo A</b>	unidade	(17 Tb)		
02	ATUALIZAÇÃO	26000	Licenciamento e atualização de software Veritas NetBackup baseada em volumetria. <b>Veja detalhes no Anexo A</b>	unidade	(6 Tb)		
03	SERVIÇO	26000	Serviço de manutenção, instalação, atualizações de versões e suporte técnico on-site, remoto 24x7 ou presencial em Brasília-DF, para a solução de Veritas NetBackup. <b>Veja detalhes no Anexo A</b>	unidade	12 meses		
04	ATUALIZAÇÃO	26000	Atualização do licenciamento da solução Veritas E-vault, baseada em volumetria de 2Tb (dois terabytes) e manutenção em sua última versão, por 12 meses. <b>Veja detalhes no Anexo A</b>	unidade	(2 Tb)		
05	AQUISIÇÃO	27464	Solução de bilhetagem (Billings), por 12 meses. <b>Veja detalhes no Anexo A</b>	unidade	1		
06	CURSO	03840	Treinamento da ferramenta de bilhetagem. <b>Veja detalhes no Anexo A</b>	unidade	(4 alunos)		
<b>Total</b>							

Item	Tipo	Catmat/ Catser	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	QT	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
07	AQUISIÇÃO	27464	Licenciamento de software de proteção contra ataques de ransomware para os Servidores de Mídia. por 12 meses. <b>Veja detalhes no Anexo A</b>	unidade	4 Uni.		
<b>Total</b>							



Item	Tipo	Catmat/ Catser	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	QT	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
08	CURSO	03840	Treinamento na ferramenta Veritas NetBackup. <b>Veja detalhes no Anexo A</b>	unidade	4 Alunos		
<b>Total</b>							